

# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



## 2ª Câmara

# PROCESSO TC Nº 02900/22

Paraíba Previdência - PBPREV - PENSÃO VITALÍCIA. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

# A C Ó R D Ã O AC2-TC-01837/2022

#### 1. DO SERVIDOR FALECIDO:

1.1. NOME: PAULO LOPES DA SILVA

1.2. CARGO: Terceiro Sargento, matrícula Nº 500.012-2

1.3. DATA DO ÓBITO: **05.12.2021** 

1.4. LOTAÇÃO: Polícia Militar do Estado da Paraíba

#### 2. DO ATO:

2.1. DATA DO ATO: **09.02.2022** 

2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: 18.02.2022

2.3. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente PBPREV

# 3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIOS: IDADE TIPO DE PENSÃO

MARIA AVELINA MOTA DA SILVA 79 anos VITALÍCIA



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



# 4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

**5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL:** Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a MARIA AVELINA MOTA DA SILVA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
TCE-Sessão Ordinária Remota da 2ª Câmara.
João Pessoa, 16 de agosto 2022

Mgd

### Assinado 18 de Agosto de 2022 às 13:52



# **Cons. André Carlo Torres Pontes** PRESIDENTE

Assinado 18 de Agosto de 2022 às 13:23



Cons. Arnóbio Alves Viana RELATOR Assinado 18 de Agosto de 2022 às 13:47



Sheyla Barreto Braga de Queiroz MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO